



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE JOGOS E DESPORTOS TRADICIONAIS

JUNTA DE FREGUESIA DA LOUSÃ E VILARINHO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA LOUSÃ

e

COOPERAÇÃO EM DESPORTOS E JOGOS TRADICIONAIS

PREÂMBULO

A Associação Europeia de Jogos e Desportos Tradicionais (AEJeST), a Junta de Freguesia da Lousã e Vilarinho e o Agrupamento de Escolas Lousã (doravante, a “Parte” ou as “Partes”), expressam sua vontade de salvaguardar e promover os jogos e desportos tradicionais como património cultural imaterial, conforme entendido na Convenção da UNESCO neste âmbito de 2003.

As Partes concordam com o seguinte:

ARTIGO I

OBJETIVO

O objetivo deste acordo de colaboração é fornecer uma base para a cooperação entre as Partes nos aspetos específicos detalhados no ARTIGO III.

ARTIGO II

ALCANCE

Este acordo aplicar-se-á às ações de jogos e desportos tradicionais indicados no ARTIGO III.



ARTIGO III

ÁREAS DE COOPERAÇÃO

- Considerando que o Agrupamento de Escolas Lousã e a Junta de Freguesia da Lousã e Vilarinho realizam anualmente os “Jogos da Freguesia” na Junta de Freguesia da Lousã e Vilarinho;
- Considerando que a AEJeST esteve presente em diferentes edições destes jogos;
- Considerando que o Professor Mário Duarte Maia Rodrigues é um dos promotores destes jogos e também membro individual da AEJeST;
- Considerando que na edição de 2022 os “Jogos da Freguesia” fizeram parte de um projeto europeu Erasmus+ Opportunity em que a AEJeST e outros membros desta associação europeia participaram;
- Considerando que existe vontade de continuar esta atividade nos próximos anos;

1. As Partes concordam em cooperar no desenvolvimento das edições seguintes.
2. Podem ainda contemplar outras oportunidades para promover conjuntamente ações que visem a salvaguarda e a promoção dos jogos e desportos tradicionais como património cultural imaterial, especialmente no domínio educativo.
3. Este acordo constitui a base para futuros projetos entre as Partes.

ARTIGO IV

TERMOS DE IMPLEMENTAÇÃO E RESCISÃO DESTE MOU (Memorandum of Understanding)

1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e será válido até que uma das Partes decida rescindi-lo.
2. Qualquer tipo de alterações e acréscimos em relação às disposições deste acordo pode ser feito com o consentimento por escrito das Partes.
3. As Partes tentarão colaborar nas ações descritas no âmbito de suas possibilidades.

Nenhum artigo deste acordo deve ser interpretado como um compromisso geral que vincula a outra Parte.



CA

4. Durante a prática deste acordo, os direitos legais das Partes serão protegidos por leis nacionais e pareceres internacionais. As disputas legais que possam surgir durante a prática deste acordo serão resolvidas por meio de negociações mútuas entre as Partes no âmbito da boa vontade.

5. Durante a prática deste acordo, o uso de nomes, logótipos, emblemas, informações e documentos das Partes somente será possível com a aprovação/permissão das Partes.

Este acordo, constituído por 4 (quatro) artigos, foi assinado entre a Associação Europeia de Jogos e Desportos Tradicionais, o Agrupamento de Escolas da Lousã e a Junta de Freguesia da Lousã e Vilarinho em 2 (dois) exemplares originais.

Lousã, 21 de abril de 2021

Pere LAVEGA-BURGÈS
Presidente

Associação
Desportos
Tradicionalis

Helena CORREIA
Presidente

Europeia
e Jogos
Lousã e Vilarinho

Pedro BALHAU
Diretor

Agrupamento de Escolas
da Lousã

